



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESOLUÇÃO Nº 090/2023

Altera a redação do artigo 305 e Artigo 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A redação do art. 305, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, passará a vigor na forma abaixo transcrita:

“Artigo 305 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria. ”

Art. 2º. O art. 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passará a vigor na forma abaixo transcrita:

“Artigo 307 - O autor será considerado como fiador das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado. ”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de março de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente